



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO 05/2000

TERMO ADITIVO Nº. 02

Pelo presente Termo Aditivo nº. 02 (processo 4029/00) ao Contrato 05/2000, (processo 3971/99), firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Clarindo Favretto, e **DARCY TOLOTTI - FIRMA COMERCIAL (LOCADORA)**, neste ato representado pelo Sr. Darcy Tolotti, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar a partir de 01-03-2002 a 28-02-2003, nos termos da cláusula 3 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo n. 01, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 2 - A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4 do instrumento contratual original e Apostila nº. 02, sofrerá, obedecendo ao estipulado na cláusula 5 do contrato e cláusula 2 do Termo Aditivo nº. 01, atualização de acordo com a variação acumulada do IGP-M, conforme o disposto nos arts. 2º. e 3º. da Lei 10.192, de 14-02-2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado, pelo Governo Federal, o índice de variação respectivo.

CLÁUSULA 3 - O novo valor contratual, previsto no presente Termo Aditivo, iniciará a vigorar a partir de 01-03-2002.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL

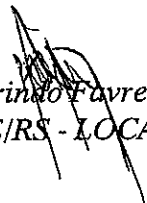
...Continuação do Termo Aditivo nº. 02 ao contrato 05/2000, firmado entre o TRE/RS e Darcy Tolotti - Firma Comercial.

CLÁUSULA 4 - A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do elemento 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da Classificação Funcional-Programática 02.122.0570.2002.0285 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. O empenho será emitido por ocasião da liberação da verba orçamentária no exercício de 2002.

CLÁUSULA 5 - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo Aditivo, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2001.


*Des. Clarindo Favretto,
Pelo TRE/RS - LOCATÁRIO.*


*Sr. Darcy Tolotti,
Pela LOCADORA.*